



PLANO DE ENCERRAMENTO

Compensação Ambiental da Ampliação Mina Saivá
Processo de Compensação Ambiental SID nº. 20.855.472-7
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000

Tipo da ação: Implementação de ações de manutenção e manejo

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	Valor Unitário	Rendimento	Valor Total
		R\$ 697.560,67	R\$ 117.199,61	R\$ 814.760,28
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS (IAT)				
Sistema Estadual de Unidades de Conservação		UC	Data	Valor
	PASEP	Todas	23/09/2024	R\$ 12.554,44
	Transporte Marítimo	Litoral	21/11/2024	R\$ 50.525,00
	Remoção de abelhas - pagamento parcial	PE Pico Paraná	12/12/2024	R\$ 1.896,17
	Garagem em estrutura de madeira	PE Mata São Francisco	13/12/2024	R\$ 20.900,23
	Serviço de Empreitada para a Construção de Estruturas Náuticas - pagamento parcial	APA de Guaraqueçaba	17/04/2026	R\$ 725.104,11

	400 palanques tratados - Pagamento parcial	Refúgio da Vida Silvestre do Pinhão	10/08/2026	R\$ 3.780,33
TOTAL				R\$ 814.760,28
JUSTIFICATIVA: Implementar ações de manejo e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de 19781,36Conservação. Artigo 33 do Decreto Federal 4.340/2002 - A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: - I - regularização fundiária e demarcação das terras; - II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; - IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e - V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento. Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades: - I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; - II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes; - III - implantação de programas de educação ambiental; e - IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.				